



DECRETO Nº. 48, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
(2019-NCOV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 05/COSEMS/2020, de 6 de abril de 2020 impondo providências orçamentárias no município em decorrência do Coronavírus/Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar estado de calamidade pública no Município de Campos de Júlio, em razão dos impactos sócio econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para fins prescritos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal solicitará à Câmara Legislativa Municipal o reconhecimento do estado de calamidade pública previsto nesse decreto, nos termos descritos no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Após a aprovação serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, bem como o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da Lei nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

15	004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE	Classificada
17	005	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES	Classificada
17	006	ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM	Classificada

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campo Verde-MT, 08 de Abril de 2020. VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ
FERNANDA REIS
JOSÉ VICENTE PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 031/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 031/2020, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 08 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO N.º 48, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto n°. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°. 05/COSEMS/2020, de 6 de abril de 2020 impondo providências orçamentárias no município em decorrência do Coronavírus/Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos municípios e da perspectiva de queda de arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º. *Decretar estado de calamidade pública* no Município de Campos de Júlio, em razão dos impactos sócio econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para fins prescritos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal solicitará à Câmara Legislativa Municipal o reconhecimento do estado de calamidade pública previsto nesse decreto, nos termos descritos no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Após a aprovação serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 ,31 e 70, bem como o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9o da Lei nº. 101/2000.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045.2020, REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N°. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$:15.732,70 (Quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde.

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/04/2020 à 06/04/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GIOVANNI SANTIAGO MAINA / CONTRATADO.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" N° 013/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' n° 013/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski e para Vigilância Sanitária", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ/MF n° 46.962.122/0003-21, vencedora do item (07) com valor total de R\$ 5.513,20 (cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, CNPJ/JMF n° 04.724.729/0001-61, vencedora do item (01) com valor total de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), **V.P. SILVA BRINQUEDOS-ME**, CNPJ/MF n° 18.448.863/0001-91, vencedora do item (03) com valor total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais) e **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP**, CNPJ/MF n° 09.100.467/0001-88, vencedora dos itens (04, 05, 06 e 10) com valor total de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais). O item 02 foi declarado "FRACASSADO". Os itens 08 e 09, foram declarados "DESERTOS".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou ainda através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino